AO JUÍZO DE DIREITO DA Xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX

Processo n°: XXXXXXX

Feito: Ação de Rescisão contratual

Apelante: **FULANO DE TAL** Apelado (a): **EMPRESA TAL**

FULANO DE TAL, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE SOBRADINHO**, com fulcro nos art. 1009 e ss. do Código de Processo Civil, interpor recurso de:

APELAÇÃO

em face da r. sentença de fls. X/X, pelos fundamentos de fato e de direito contidos nas razões em anexo.

Diante do exposto, requer que o presente recurso seja recebido no efeito devolutivo, remetendo-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para julgamento.

Sobradinho - DF, XX de XXXXX de XXXX

FULANO DE TAL COLABORADORA - DPDF n° XXXX OAB-DF XXXX

FULANO DE TALDEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo n°: XXXXXX

Feito: Ação de Rescisão contratual

Apelante: **FULANO DE TAL** Apelado (a): **EMPRESA TAL**

RAZÕES DE APELAÇÃO

EGRÉGIO TRIBUNAL, EMÉRITOS JULGADORES,

I - TEMPESTIVIDADE

É certo que a tempestividade é requisito objetivo de admissibilidade do recurso, sendo que não se conhece de apelo interposto fora do prazo legal.

Com base no artigo 1003 do Código de Processo Civil, o prazo para a interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias.

Ademais, o apelante é assistido pela **Defensoria Pública do Distrito Federal**, que goza das prerrogativas de <u>vista</u> **pessoal dos autos e da contagem em dobro para todas as suas manifestações processuais**, nos termos do artigo 186 do Código de Processo Civil.

Assim, a defesa foi devidamente intimada, por meio de vista pessoal, tomando ciência da r. sentença no dia XX/XX/XXXX (fl.

X), de modo que o prazo recursal iniciou-se dia XX/XX/XXXX, com **término dia XX/XX/XXXX.**

Portanto, como fora apresentada antes desta data, revela-se tempestiva a presente peça recursal.

II - Breve Síntese da Demanda

Trata-se de ação de rescisão contratual c/c indenizatória por dano moral, na qual a autora relata ter celebrado contrato com a ré a fim de obter redução em X% no valor das prestações do automóvel financiado pelo ao Banco Tal. Segundo ela, das x parcelas do financiamento, xx (xxxxxxx) foram devidamente quitadas, momento em que celebrou o contrato questionado com a empresa Apelada.

Ocorre que a Apelante, interrompeu o pagamento das prestações do financiamento junto ao ando Safra, e efetuou o pagamento de XX (XXXXX) parcelas, no valor de R\$XXX (XXXXXXXXX) cada, à Apelada com o objetivo de obter a quitação do automóvel. Ocorre que a ação judicial para revisão do contrato bancário não foi ajuizada, nem mesmo a financeira procurada para negociar a dívida.

O Juízo *a quo* julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial conforme sentença de fls. X/Xv, *verbis*:

"[...]Ante 0 exposto, JULGO **PARCIALMENTE** PROCEDENTES OS PEDIDOS para: a) decretar a rescisão do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fls. X); b) decretar a nulidade da cláusula de eleição de foro prevista no mencionado contrato; c) condenar a parte ré a devolver à autora os valores de R\$XXXX (XXXXX, fl. XX) e XX parcelas de R\$ XXXX (XXXXX, fls. X/X,X,X/X), com acréscimo de correção monetária desde o desembolso de cada parcela e juros de X% ao mês a partir da citação. Por conseguinte, tendo em vista a sucumbência recíproca é equivalente, condeno as partes ao pagamento das

custas processuais e honorários advocatícios meio a meio. Fixo os honorários em X% (XXX por cento) do valor total da condenação, com base no art. 85, §2º, do CPC. Fica suspensa a exigibilidade das verbas de sucumbência em face da autora, beneficiaria da gratuidade de justiça. [...].

No entanto, a apelante, irresignada <u>com a</u> <u>improcedência do pedido de indenização por danos morais</u>, requer a reforma parcial da referida sentença com base nos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

III - FUNDAMENTOS DO RECURSO

Importar ressaltar que <u>o presente recurso insurge-</u> <u>se tão somente contra a improcedência do pedido de</u> <u>indenização por danos morais</u>.

Inicialmente, cumpre registrar que a relação entre as partes é **Relação de Consumo**, com base nos artigos 2º e 3º do CDC. Ademais, cabe salientar que o direito à indenização por danos morais é assegurado pelo art. 5º, inciso V e X da Constituição Federal, bem como pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor:

CF/88

Art. 5º (...)

" V- é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;"

"X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;"

Código Civil

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° . São direitos básicos do consumidor: (...) VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Sobre o conceito de dano moral, o Professor Sílvio de Salvo Venosa ensina:

"Dano moral ou extrapatrimonial é o prejuízo que afeta o ânimo psíquico, moral e intelectual da vítima. Sua atuação é dentro dos direitos da personalidade." 1

Cavalieri Filho também explica que o dano moral é violação de algum direito ou atributo da personalidade:

"Como se vê, hoje o dano moral não mais se restringe à dor, tristeza e sofri- mento, estendendo a sua tutela a todos os bens personalíssimos - os complexos de ordem ética -, razão pela qual podemos defini-lo, de forma abrangente, como sendo **uma agressão a um bem ou atributo da personalidade.** Em razão de sua natureza imaterial, o dano moral é insusceptível de avaliação pecuniária, podendo apenas ser compensado com a obrigação pecuniária imposta ao causador do dano, sendo esta mais uma satisfação do que uma indenização."²

In casu, a Apelante, além dos prejuízos matérias por ela suportados ante o descumprimento do contrato entabulado com a Apelada, foi exposta a uma situação vexatória que ocasionou desgaste emocional, revolta vergonha. Situação essa evidenciada pelo fato de a Autora, frise-se, ter sofrido perda monetária, em decorrência da máfé da ré, tornou-se devedora das parcelas do financiamento que não foram adimplidas.

É certo que o mero descumprimento do contrato não gera, por si só, dano moral. No entanto, **no caso em análise, é**

¹ VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: responsabilidade civil. 16. ed. rev., atual. e ampl. - Coleção direito civil; v. 4 - São Paulo: Atlas, 2016.

² CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 12. ed. - São Paulo: Atlas, 2015. p. 119.

perceptível que <u>o descumprimento do contrato refletiu em</u> <u>outros aspectos da vida da Apelante, tendo sido objeto de conduta claramente ilícita do Réu, com claro de intuito de ludibriar o consumidor e se enriquecer ilicitamente. Portanto, ficou demonstrada a ofensa aos atributos da personalidade, de modo que os transtornos sofridos pela apelante são suficientes para ensejar indenização a título de danos morais, nos termos do precedente abaixo invocado:</u>

E DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE CIVIL INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA INDEVIDA DE DÉBITO INEXISTENTE. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CESSÃO DE CRÉDITO. **OBRIGAÇÃO ANTERIORMENTE** DESCONSTITUÍDA. DÉBITO DESPROVIDO DE CAUSA SUBJACENTE LEGÍTIMA. CESSIONÁRIA. EFETIVAÇÃO DE ANOTAÇÃO RESTRITIVA ILÍCITO. **DANO** CRÉDITO. **ATO** MORAL. CESSIONÁRIA. **CEDENTE** E QUALIFICAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (CDC, ART. PARÁGRAFO ÚNICO). INDENIZAÇÃO DEVIDA. RESPONSABILIDADE **PRESSUPOSTOS** DA**CIVIL** EVIDENCIADOS (CC, ARTS. 186 E 927). COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA. QUANTUM. **PRINCÍPIOS** RAZOABILIDADE DA PROPORCIONALIDADE. Ε MAJORAÇÃO. ADEQUAÇÃO. REINCIDÊNCIA **POSTURA FORNECEDOR** INJURÍDICA. NA CONSIDERAÇÃO. DANO MORAL. COMPENSAÇÃO. FIXAÇÃO EM IMPORTE AOUÉM DO POSTULADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS **SUCUMBENCIAIS** RECURSAIS. FIXAÇÃO. APELOS FORMULADOS SOB A ÉGIDE DA NOVA CODIFICAÇÃO PROCESSUAL CIVIL (NCPC, ART. 85, §§ 1º, 2º E 11).

- 1. Inexistindo causa subjacente apta a legitimar o débito imputado, porquanto derivado de cessão de crédito inexistente, a cobrança indevida do importe imputado aliada à anotação do nome do consumidor no rol dos inadimplentes encerram ato ilícito, ensejando a declaração da inexistência do débito e, tendo o havido afetado a honra do consumidor, afetando sua credibilidade. dignidade e honorabilidade perante o mercado, reconhecimento do ocorrido como fato gerador de dano determinando moral, a condenação de cedente cessionária a compensar o afetado pela cobrança e inscrição indevidamente efetivadas ante o aperfeiçoamento dos pressupostos inerentes à responsabilidade civil (CC, arts. 186 e 927)
- 2. Enlaçadas aos fatos lesivos e tendo derivado da mesma cadeia de fornecimento, tanto a cedente, porquanto cedera crédito inexistente, pois, inclusive, já reconhecida sua insubsistência anteriormente, como a cessionária, que, defronte a cessão que concertara, efetivara a cobrança do

- crédito reputado subsistente e promovera a anotação do nome do consumidor afetado pela imprecação em cadastro de inadimplentes, protagonizando os fatos, se tornam responsáveis pelo ilícito que deles germinara, respondendo solidariamente pelos efeitos que irradiara, notadamente pela eliminação da anotação restritiva realizada e pela compensação dos danos morais sofridos pelo consumidor (CDC, art. 7º, parágrafo único).
- 3. O dano moral, afetando os atributos da personalidade do ofendido e atingindo-lhe no que lhe é mais caro, se aperfeiçoa com a simples ocorrência do ato ilícito e aferição de que é apto a impregnar reflexos em sua personalidade, prescindindo sua qualificação da germinação de efeitos materiais imediatos, inclusive porque se destina a sancionar o autor do ilícito e assegurar ao lesado compensação pecuniária como forma de atenuar as consequências que lhe advieram da ação lesiva que o atingira.
- 4. A mensuração da compensação pecuniária a ser deferida ao atingido por ofensas de natureza moral, conquanto permeada por critérios de caráter eminentemente subjetivo ante o fato de que os direitos da personalidade não são tarifados, deve ser efetivada de forma parcimoniosa e em ponderação com os princípios da proporcionalidade, atentando-se para a gravidade dos danos havidos, para o comportamento do ofensor e para a pessoa dos envolvidos no evento, e da razoabilidade, que recomenda que o importe fixado não seja tão excessivo a ponto de ensejar uma alteração na situação financeira dos envolvidos, nem tão inexpressivo que redunde em uma nova mágoa ao ofendido, devendo ser privilegiado, também, seu caráter pedagógico e profilático em ponderação da teoria do desestímulo.
- 5. A reincidência do fornecedor na mesma conduta ignorando, inclusive, antijurídica, anteriormente celebrado e chancelado judicialmente no qual reconhecera a inexistência de obrigação imputável ao antigo correntista, deve ser ponderada mensuração compensação da assegurada ao consumidor que, defronte a mesma postura ilícita, se vira novamente alcançado pela imputação de obrigações inexistentes e inscrição do seu nome em cadastro de inadimplentes provenientes da renitência, desídia e conduta abusiva do banco com o qual mantivera relacionamento.
- 6. A mensuração da indenização derivada do dano moral em importe inferior ao postulado pelo lesado não implica sucumbência parcial nem recíproca, porquanto não tarifados os direitos da personalidade, encartando a postulação natureza meramente estimativa e comportando mensuração guiada pela equidade, o que se aplica, também, no grau recursal, onde, provido parcialmente o apelo do vitimado pela ofensa, e desprovido o do ofensor, os honorários recursais devem ser imputados exclusivamente ao protagonista do ilícito e deflagrador da relação processual.
- 7. Editada a sentença e aviado o recurso sob a égide da nova codificação processual civil, o desprovimento do apelo implica a majoração ou fixação de honorários advocatícios,

porquanto o novo estatuto processual contemplara o instituto dos honorários sucumbenciais recursais, que devem ser mensurados mediante ponderação dos serviços executados na fase recursal pelos patronos da parte vencedora e guardar observância à limitação da verba honorária estabelecida para a fase de conhecimento (CPC/2015, arts. 85, §§ 2º, 11 e 14).

8. Apelações conhecidas. Desprovida a do primeiro réu. Parcialmente provida a do autor. Fixados honorários recursais. Unânime.

(Acórdão n.1043636, 20160110699204APC, Relator: TEÓFILO CAETANO 1^a TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 23/08/2017, Publicado no DJE: 05/09/2017. Pág.: 107-125)

Há que se destacar, inclusive, que a conduta ilícita da Ré deu azo ao ajuizamento de Ação Civil Pública, proposta pela Defensoria Pública, na qual fora deferida liminar contra a Ré para que "não mais promova qualquer espécie de publicidade, por qualquer meio, no sentido de que promoverá a redução de X% (XXXXXXXXX) do saldo devedor remanescente dos contratos firmados pelos consumidores, sob pena de multa de R\$ XXXXX (XXXXXXXX) para cada publicidade veiculada" (doc. anexo).

Ademais, há também <u>diversas outras ações</u> <u>individuais pelo mesmo motivo</u>, como se verifica na documentação anexa.

Nesse contexto, não agiu com o costumeiro acerto a douta Magistrada ao afirmar que "O caso não ultrapassado mero inadimplemento de contrato, insuscetível de gerar lesão a direitos da personalidade" (fl. X). Ao revés, na hipótese ora vertente, ficou clara a comprovação de que houve relevante ofensa à dignidade, à imagem, à honra da apelante em razão da origem de um débito oriundo do descumprimento contratual da Apelada.

À vista de tais fundamentos, impõe-se a reforma parcial da r. sentença, para que seja julgado procedente o pedido de reparação por danos morais, nos termos pleiteados na inicial.

IV - Dos Pedidos

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente reforma parcial da r. sentença recorrida, para que seja julgado procedente o pedido de reparação por danos morais, nos moldes requeridos na petição inicial.

XXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANO DE TALDEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

FULANO DE TAL COLABORADORA - DPDF n° XXXX OAB-DF XXXX